



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO Nº 1010 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

**NOMEIA COMISSÃO REPRESENTAÇÃO COM  
FINALIDADE DE FOMENTAR DISCUSSÃO  
ACERCA DO PACTO FEDERATIVO E SEUS  
REFLEXOS SOBRE OS MUNICÍPIOS**

**João Luis Mendes Sodré**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com Resolução nº 034/2008, em especial o disposto no seu Art. 105.

Considerando deliberação na audiência pública proposta pelo requerimento Nº 986/2017 realizada 1/09/2017 e o disposto no Ofício Nº 042/2017, de autoria dos vereadores Neviton Nornberg, Marcelo Maron, Cesar Madrid e Erroldisnei Borges

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Em conformidade com deliberação da audiência pública realizada em 11/09/2017 em atendimento ao disposto no Requerimento nº 986/17, aprovado por unanimidade na sessão ordinária do 21/08/2017 e constante no Ofício Nº 042/2017, fica constituída Comissão de Representação em conformidade com disposto no Art. 105 da Resolução nº 034/2008, com a finalidade de fomentar a discussão acerca do Pacto Federativo e seus reflexos na economia e orçamentos dos municípios, em Canguçu/RS e nos demais legislativos e segmentos representativos do Estado do Rio Grande do Sul.

**§ 1º**. Em conformidade com disposto no Ofício Nº 042/2017 a Comissão de Representação será formada pelos seguintes vereadores:

- I** – Cesar Augusto Bittencourt Madrid - PP
- II** – Erroldisnei Borges de Borges - PT
- III** – Marcelo Romig Maron - PTB
- IV** – Neviton Nornberg – PDT

**§ 2º**. Na qualidade de convidados, conforme deliberação da Comissão de Representação, integrarão a mesma, os seguintes segmentos representativos do Município:

- I** – Um representante a ser indicado pelo Poder Executivo de Canguçu;
- II** – Um representante a ser indicado pelo Colégio Franciscano Nossa Senhora Aparecida de Canguçu;
- III** – Um representante a ser indicado pela Subseção da OAB de Canguçu;
- IV** – Um representante a ser indicado pelo Sindicato dos Municípios de Canguçu-SIMCA;
- V** – Um representante a ser indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores, Agricultores Familiares de Canguçu.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 2º** A Comissão de Representação instituída por este Decreto em conformidade com disposto nos § 2 do Art. 105 da Resolução Nº 034/2008, quando de sua conclusão deverão realizar uma explanação e apresentar um relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes para que sejam atingidos os objetivos da Comissão serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara em conformidade com disposto no § 4º do Art. 105 da Resolução Nº 034/2008.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o presente ser publicado no mural oficial, site da Câmara e ciência pública.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Canguçu/RS, 19 de setembro de 2017.

**João Luis Mendes Sodré**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

**Luciano Zanetti Bertinetti**  
1º Secretário